

**EDITAL COORDENAÇÃO ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO UNIARP
Nº002/2026.**

**Estabelece as normas e procedimentos
para eleição dos membros do Colegiado
do Curso de Engenharia de Controle e
Automação da Universidade Alto Vale do
Rio do Peixe, Campus Caçador**

O Reitor da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar públicas as normas e procedimentos para a realização da eleição dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNARP), seguindo as normativas deste edital.

Art. 2º. O colegiado será composto pela coordenadora do curso de Engenharia de Controle e Automação, quatro professores do curso da área de formação específica; um professor do curso da área de formação básica; e um representante do corpo discente, todos eleitos por seus pares, conforme Art. 29º do Regulamento Geral da UNIARP e Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Parágrafo único. Neste edital serão eleitos os representantes docentes. O representante discente foi eleito por meio de ato do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

Art. 3º. Estão aptos a se candidatar todos os docentes do curso de Engenharia de Controle e Automação com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, e que não estejam afastados de suas atividades.



Art. 4º. Estabelecer os critérios de inscrição e votação, conforme segue:

§1º. As inscrições dos candidatos serão individuais, devendo ser realizadas através do e-mail automacao@uniarp.edu.br até o dia 06 de março de 2026 às 21h, em que deve mencionar a ciência do conteúdo deste edital e manifestar claramente sua vontade em participar do processo eleitoral para o colegiado do curso;

§2º. A campanha dos inscritos deverá ocorrer entre os dias 11 e 12 de março de 2026 (após divulgação dos inscritos para o processo eletivo);

§3º. A votação ocorrerá por google forms, disponibilizado pela coordenação do curso, durante o dia 17 de março, das 9h às 22h;

§4º. Estão aptos a votar, todos os docentes do Curso de Engenharia de Controle e Automação com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluindo-se os demais, sendo que:

I. O voto é facultativo.

II. Cada docente terá o direito de votar uma única vez.

III. Os votos serão considerados válidos somente quando enviados pelo link do google forms disponibilizado em edital, pela coordenação do curso, com a restrição de uma única resposta por usuário.

§5º. A apuração dos votos será realizada pela Coordenação do curso de Engenharia de Controle e Automação que divulgará as inscrições e os votos computados, às 18h do dia 18 de março de 2026, por meio de edital.

I. Havendo o número de inscritos menor ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições, ficará a critério da Reitoria acadêmica da UNIARP a nomeação dos componentes do colegiado do curso.



Art. 5º. Caberá aos docentes o pedido de Recurso ou Impugnação da apuração, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

Parágrafo único: O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional, mecanica@uniarp.edu.br, com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais em até 24 horas após a divulgação do resultado.

Art. 6º A eleição tem como finalidade a escolha de quatro representantes docentes de formação específica e um docente de formação básica, além disso, serão escolhidos seus respectivos suplentes.

Art. 7º Na hipótese de algum dos titulares, por qualquer motivo, não poder assumir ou continuar nos exercícios de suas funções, será designado um dos suplentes eleitos para ocupar a vaga, sem a necessidade de nova eleição, respeitando a ordem de classificação obtida na votação.

Art. 8º Em caso de empate entre os docentes, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- I- o candidato que tiver mais tempo de serviço na instituição;
- II- o candidato que tiver maior idade;
- III- o docente que possuir a maior titulação.

Parágrafo único. Em caso de número de candidatos inferior ao número de vagas, as vagas remanescentes e os suplentes serão nomeados pela reitoria.

Art. 9º. Casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Reitoria da UNIARP.

Publique-se e cumpra-se.

Me. Márcio Takahashi Kawamura

Coordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação

Universidade Auto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

